PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 11

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para execução de serviços de manutenção predial, compreendendo a limpeza e manutenção de calhas e rufos, substituição de forros danificados e troca de cabos elétricos em ambientes pertencentes ao *Campus* de Paranaguá e a sede Parque Estadual do Palmito.

ENDEREÇO: R. Comendador Correia Júnior, 117 – Centro, Paranaguá – PR (*Campus* de Paranaguá) e PR-407, km 4 - 5 - Ouro Fino, Paranaguá – PR (Parque Estadual do Palmito).

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 11

APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem como finalidade descrever a execução dos serviços de manutenção predial, compreendendo a limpeza e manutenção de calhas e rufos, substituição de forros danificados e troca de cabos elétricos em ambientes pertencentes ao *Campus* de Paranaguá, com área[1] de 3.947,65 m^2, localizado à Rua Comendador Correia Junior, 117, João Gualberto, Paranaguá – PR, e da sede Parque Estadual do Palmito, localizada à PR-407, km 4 - 5 - Ouro Fino, Paranaguá - PR.

A obra englobará os seguintes trabalhos:

a) Limpeza e manutenção de calhas e rufos (desobstrução, retirada de folhas e outros elementos que impeçam o esgotamento das águas pluviais), reparo e vedação (observando sobreposição de partes, trincas, fissuras, furos e outras irregularidades) com selante de poliuretano (PU Calha), além de vedação com PU dos rufos, ao longo de todas as coberturas das edificações do *Campus* de Paranaguá;
b) Remoção e substituição completa de forros de PVC e arremates na parte interna e no beiral do Bloco Bigarella, localizado no *Campus* de Paranaguá, e em laboratório que se encontra no Parque Estadual do Palmito;
c) Remoção de cabos elétricos de entrada em alumínio e substituição por cabos de mesma função em cobre no Bloco B, localizado no *Campus* de Paranaguá.

Todos os equipamentos, materiais, transporte e profissionais necessários para a realização do serviço deverão ser fornecidos pela empresa contratada, tais como EPI's, escada, mangueira, vassoura, pás, sacos de lixo, fornecimento e montagem de andaimes, entre outros.

Este memorial contempla a Pasta Técnica da licitação juntamente do Estudo Técnico Preliminar, Planilhas Orçamentárias e Projetos, os quais são partes integrantes e devem ser observados para o perfeito entendimento e execução do objeto. Ressalta-se que todas as quantidades deverão ser conferidas no local.

[1] Levantamento da empresa Emprol PA060 - CPE: 4825 com área de 3.947,65 m^2.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 11

OBSERVAÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições de eventuais projetos e memoriais específicos.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a decisão de demolição e/ou substituição de serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas. As despesas decorrentes destes atos correrão por conta da CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela proteção e segurança dos operários, técnicos e demais funcionários envolvidos direta ou indiretamente com a execução da obra.

Caberá a CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, quando esses tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

Todos os materiais e equipamentos especificados nos projetos e memorial descritivo deverão ser utilizados na execução dos serviços. A substituição por produtos similares só poderá ocorrer no caso de equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto e apenas com autorização da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA fornecerá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra e para tramitação junto aos órgãos competentes.

A CONTRATADA ao apresentar o preço para execução desta obra esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos serviços.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA – ENGENHEIRO CIVIL E MESTRE DE OBRAS

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, projetos, especificações técnicas e neste Memorial Descritivo, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Mestre de Obras, devidamente qualificados e compatíveis com as atribuições e responsabilidades inerentes aos serviços contratados.

O Engenheiro Civil será o profissional responsável pelo acompanhamento técnico e pelo gerenciamento da execução da obra, devendo atuar na administração, planejamento, coordenação, inspeção e controle dos serviços executados. Compete a este profissional, entre outras atribuições, acompanhar o cumprimento do cronograma físico da obra; verificar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis; identificar e solucionar, ou encaminhar para solução, eventuais problemas e interferências encontrados durante a execução; orientar e supervisionar as equipes; coordenar os serviços dos subcontratados, quando houver; acompanhar o recebimento e a aplicação dos materiais; controlar a qualidade dos serviços; e manter interlocução com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

O Mestre de Obras será responsável pelo acompanhamento direto das equipes e pela supervisão da execução dos serviços no canteiro de obras, atuando na distribuição e organização das atividades, orientação dos trabalhadores, acompanhamento da produtividade e verificação das condições de execução. Caberá também ao profissional acompanhar o recebimento, conferência, armazenamento e utilização dos materiais e equipamentos, comunicando ao Engenheiro Civil e à FISCALIZAÇÃO quaisquer ocorrências que possam interferir no andamento, na qualidade ou na segurança dos serviços.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 11

Os profissionais deverão manter comunicação permanente com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados, participando de reuniões de acompanhamento quando convocados e adotando as providências necessárias para o adequado desenvolvimento dos serviços.

A previsão de utilização dos profissionais corresponde ao período de 60 (sessenta) dias, estabelecido como prazo de execução da obra. A quantidade de horas prevista na planilha orçamentária deverá ser considerada suficiente para o acompanhamento e gerenciamento dos serviços durante o prazo contratual originalmente estabelecido.

Eventual prorrogação do prazo de execução contratual, decorrente de aditivo de prazo, não implicará, por si só, acréscimo da quantidade ou do valor previsto para os serviços de Engenheiro Civil e Mestre de Obras, considerando-se integralmente atendida a previsão quantitativa estabelecida na planilha orçamentária para esses profissionais. Não será admitida a solicitação de aditivo de valor exclusivamente em razão da extensão do prazo de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis e devidamente caracterizadas nos termos da legislação aplicável.

A CONTRATADA será responsável por assegurar que os profissionais indicados possuam qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas e permaneçam disponíveis em quantidade e frequência suficientes para atender às necessidades da execução da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas à equipe técnica da CONTRATADA.

O item será medido e pago pela FISCALIZAÇÃO proporcionalmente à execução financeira dos demais serviços da obra.

1.2 PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá efetuar a elaboração e instalação de duas placas de obra, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado do Paraná – Placas de Obra. A placa deve seguir o modelo “Placa B – 4m x 2m” (8,00m²), conforme o item 2.1, e seguir todas as orientações de *layout* e instalação padronizado pelo Manual. O modelo será fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 11

A CONTRATADA deverá instalar placa de identificação da obra em local previamente definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em posição visível e de fácil identificação.

A instalação deverá ser executada de forma segura e estável, não podendo interferir na circulação de pessoas, veículos ou nos serviços em execução. Uma placa deve ser executada no endereço da Sede do *Campus* Paranaguá (Rua Comendador Correia Junior, 117, João Gualberto, Paranaguá – PR) e a outra na sede Parque Estadual do Palmito (PR-407, km 4 - 5 - Ouro Fino, Paranaguá – PR).

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO

Os serviços executados em altura deverão ser realizados com utilização de andaime metálico adequado às características e às condições de cada frente de trabalho, sempre que este se constituir como meio de acesso e/ou plataforma de trabalho aplicável ao serviço.

O item contempla a locação dos andaimes metálicos, incluindo os componentes, acessórios e demais elementos necessários à sua adequada utilização durante a execução da obra.

Os andaimes deverão apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança, sendo instalados sobre superfície apropriada e devidamente nivelada, com todos os elementos necessários à proteção dos trabalhadores e à execução segura dos serviços.

Este item contempla um total de 112 m x mês de aluguel e montagem de andaimes, pensando no prazo de execução da obra estabelecido para 60 dias.

2.2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME

O item contempla a montagem e desmontagem do andaime para utilização ao longo das diferentes etapas da obra, permitindo seu reaproveitamento e remanejamento entre as diversas frentes de serviço, conforme a necessidade da execução.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 11

O andaime deverá ser montado em quantidade, configuração, altura e extensão compatíveis com os serviços a serem executados, proporcionando condições adequadas de acesso e trabalho aos profissionais envolvidos, especialmente nas atividades relacionadas às platibandas, cobertura, sistema de águas pluviais e demais serviços executados em altura.

A montagem e desmontagem deverão ser realizadas por trabalhadores devidamente capacitados, sob orientação dos responsáveis pela segurança da obra, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das condições adequadas de segurança durante todo o período de utilização.

2.3 CAÇAMBA PARA ENTULHOS

O destino dos entulhos ficará a cargo da CONTRATADA e deverá ser levado até a caçamba, com o cuidado de manter sempre a limpeza e a desobstrução das circulações e local da obra.

Incluem-se neste item a locação da caçamba, transporte interno dos resíduos e carregamento, bem como o transporte até a destinação final. O canteiro deve ser mantido limpo e organizado. Será verificado pela FISCALIZAÇÃO a quantidade de caçambas alugadas, via Controle de Transporte de Resíduos (CRT), para identificar a destinação adequada, e notas fiscais, de forma que o número de caçambas possa ser confirmado pela FISCALIZAÇÃO.

3. SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS E RUFOS

3.1 LIMPEZA MANUAL DE CALHAS E RUFOS EM COBERTURA

Neste item foram considerados os serviços de retirada manual de entulhos vegetais e outros que possam impedir o fluxo rápido e eficiente das águas pluviais (desobstrução, retirada de folhas e outros elementos que impeçam o esgotamento das águas das chuvas).

O serviço será realizado em todo o perímetro das coberturas das edificações, inclusive com uso de jatos de água e mangueira para permitir a remoção completa dos entulhos e verificação final da limpeza.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 11

Para este item, foi considerado o aluguel mensal de 4 torres de 14 m de andaime (totalizando em 112 m x mês) para que a cobertura possa ser acessada tanto externa quanto internamente. Fica a cargo da CONTRATADA definir o acesso mais adequado e confirmar a sua posição com a FISCALIZAÇÃO, de forma que os serviços a serem executados em altura impactem o mínimo possível o uso das edificações por discentes, docentes, funcionários e demais pessoas em circulação na sede.

3.2 VEDAÇÃO DE RUFOS

3.3 VEDAÇÃO DE CALHAS

Após a limpeza completa do sistema de coleta de águas pluviais, nestes itens, realizar os serviços de reparo e vedação (observando sobreposição de partes, trincas, fissuras, furos e outras irregularidades) com selante de poliuretano (PU Calha), em toda a extensão das calhas além de vedação com PU dos rufos.

3.4 CALHA METÁLICA

A CONTRATADA deverá executar, em caso de necessidade e aprovação da FISCALIZAÇÃO, calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 50 cm, incluindo o transporte vertical do material. O serviço deve garantir o escoamento das águas pluviais e a vedação adequados.

4. SUBSTITUIÇÃO DE FORROS

Os itens contemplados nesta etapa, com exceção do item 4.6, serão executados tanto no **Bloco Bigarella (situado no *Campus* Paranaguá)**, quanto no **laboratório situado na sede Parque Estadual do Palmito**.

4.1 REMOÇÃO DE FORROS

A CONTRATADA deverá remover os forros/lambris de frisos de madeira e PVC existentes, mantendo o engradamento de sustentação e sem previsão de reaproveitamento dos materiais.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 11

4.2 FORRO EM PVC

A CONTRATADA deverá instalar o forro em réguas de PVC frisado branco, espessura de 8 mm, incluindo estrutura bidirecional de fixação em aço, conforme especificações da norma ABNT NBR 14285 e 14371. Todos os serviços envolvendo o forro (acabamentos, recortes, fixações e vedação perimetral) devem ser realizados de forma adequada, garantindo proteção contra umidade, durabilidade e aspecto final homogêneo.

4.3 ACABAMENTOS PARA FORRO

A CONTRATADA deverá executar os acabamentos do forro, previstos em orçamento, com instalação de roda-forro na cor branca, de forma adequada e que garanta proteção contra umidade, durabilidade e aspecto final homogêneo e conforme especificações da norma ABNT NBR 14285 e 14371.

4.4 REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIAS

A CONTRATADA deverá remover, de forma manual, as luminárias existentes na área de substituição do forro, com previsão de reaproveitamento para posterior reinstalação.

4.5 REINSTALAÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIAS

O item contempla a mão de obra necessária para a reinstalação das luminárias existentes na área de substituição do forro, removidas temporariamente para permitir a execução dos serviços de reforma.

As luminárias deverão ser reinstaladas nos locais previstos, aproveitando-se os equipamentos existentes que apresentem condições adequadas de funcionamento e conservação.

A reinstalação deverá contemplar a correta fixação das luminárias, conexão aos respectivos circuitos, organização dos condutores e realização dos testes necessários para comprovação do seu adequado funcionamento.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 11

Eventuais luminárias que apresentem danos ou condições inadequadas de utilização deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO para avaliação e definição quanto à necessidade de substituição ou manutenção.

4.6 ALÇAPÃO 60X60 CM EM PVC

Este item será executado **apenas** no forro do **Bloco Bigarella (situado no *Campus* Paranaguá)**.

Trata-se de fornecimento e instalação de alçapão de inspeção em PVC rígido, na mesma posição em que se situava no forro removido (que deverá ser confirmada com a FISCALIZAÇÃO antes da execução do serviço), com dimensões nominais de 60 x 60 cm. Deverá ser composto de moldura e tampa removível ou basculante, na cor do forro existente, para acesso ao entreforro e às instalações nele situadas.

5. TROCA DE CABO DE ENTRADA

5.1 REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS

A CONTRATADA deverá remover os cabos elétricos de alumínio existentes, de forma manual e sem previsão de reaproveitamento.

5.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 mm², ANTICHAMA 0,6/1,0 kV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados cabos de cobre flexível, com seção nominal de 16 mm², isolação antichama para tensão de 0,6/1,0 kV, destinados a alimentar os circuitos existentes.

Os condutores deverão ser instalados de forma contínua e organizada, no interior dos eletrodutos ou demais sistemas de encaminhamento previstos, observando-se a identificação por cores e os critérios de dimensionamento estabelecidos para cada circuito. A medição será realizada por metro linear de cabo efetivamente instalado.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 11

6. LIMPEZA GERAL DE OBRA

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações. O local da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento das reformas.

Todas as áreas, inclusive os entreforros das coberturas, onde foram realizados serviços de manutenção deverão ser totalmente limpas e todos os detritos que ficarem acumulados deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Marina Venturini

Engenheira Civil – Div. de Infraestrutura

PROPLAN – UNESPAR

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c66b9198525289741a7f4830924da607**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43a
Mov. 11

Documento: **Processo26.510.6706_MemorialDescritivo_R01.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Venturini (XXX.267.729-XX)** em 09/10/2026 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA.

Inserido ao protocolo **26.510.670-6** por: **Marina Venturini** em: 09/10/2026 10:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: